

TERMO DE CESSÃO

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de Cedente:

CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimentos inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 04.085.474/0001-34 ("Cedente"), neste ato representado pelo seu gestor, Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade anônima com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 10º andar (parte), 12º e 14º andares (partes), CEP 04542-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.584.318/0001-07 ("Credit Suisse");

e, de outro lado, na qualidade de Cessionário:

BOJNICE 421 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, fundo de investimentos inscrito no CNPJ/ME sob o nº 46.879.122/0001-09 ("Cessionário"), neste ato representado pela sua administradora, Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade anônima com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.829.992/0001-86 ("Reag");

Cedente e Cessionário são doravante designados, isoladamente, como "Parte" e, em conjunto, como "Partes";

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes acima qualificadas, devidamente representadas, resolvem, de forma irrevogável e irretratável, celebrar o presente Termo de Cessão ("Termo");

1. Na forma dos artigos 286 a 298 do Código Civil Brasileiro, o Cedente, sem qualquer responsabilidade, coobrigação ou direito de regresso, cede e transfere para o Cessionário, a título oneroso, de maneira irrevogável e irretratável, a titularidade das Debêntures, seus créditos e todos os direitos e deveres de titularidade do Cedente relacionados às Debêntures, ao Acordo Global, ao Acordo entre Credores e demais instrumentos correlatos, incluindo a posição contratual do Cedente em referidos documentos, bem como a totalidade de seus acessórios e respectivas obrigações, responsabilidades e garantias, presentes e futuros, na forma em que se encontram. Para esses fins:

- (i) "Debêntures" significa as 36.435.648 (trinta e seis milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil, seiscentas e quarenta e oito) de debêntures da 3ª (terceira) série da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da Queiroz Galvão S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 7º e 8º andares, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.538.798/0001-55 ("Devedora"), emitidas no contexto da reestruturação de dívidas da Devedora e demais entidades do seu grupo econômico objeto do Acordo Global;
- (ii) "Acordo Global" significa o "*Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças*", datado de 26 de agosto de 2019, celebrado originalmente entre BANCO BRADESCO S.A.; ITAÚ UNIBANCO S.A.; BANCO VOTORANTIM S.A.; o Cedente; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.; PMOEL RECEBÍVEIS LTDA.; e BANCO DO BRASIL S.A., na qualidade de credores, e QUEIROZ GALVÃO S.A.; COMPANHIA SIDERÚRGICA VALE DO PINDARÉ; CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.; CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. – SUCURSAL ANGOLA; CONSTRUTORA

QUEIROZ GALVÃO S.A. – SUCURSAL CHILE; CQG OIL & GAS CONTRACTORS INC.; COSIMA – SIDERÚRGICA DO MARANHÃO LTDA.; QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS S.A.; QUEIROZ GALVÃO INFRAESTRUTURA S.A.; QUEIROZ GALVÃO LOGÍSTICA S.A.; QUEIROZ GALVÃO SANEAMENTO S.A.; QUEIROZ GALVÃO INTERNATIONAL LTD.; QUEIROZ GALVÃO MINERAÇÃO S.A.; e TIMBAÚBA S.A., na qualidade de devedoras (conforme aditado);

- (iii) "Acordo entre Credores" significa o "*Contrato entre Credores e de Compartilhamento de Garantias*", datado de 26 de agosto de 2019, celebrado originalmente entre BANCO BRADESCO S.A.; ITAÚ UNIBANCO S.A.; BANCO VOTORANTIM S.A.; o Cedente; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.; PMOEL RECEBÍVEIS LTDA.; BANCO DO BRASIL S.A.; e BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES; SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.; GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.; e TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA. (conforme aditado), cujo objeto é, entre outros, regular a relação entre as partes do referido instrumento com vistas a disciplinar a relação entre elas existente em decorrência do Acordo Global, bem como regular determinados direitos e obrigações relacionados ao compartilhamento das garantias.

2. O presente Termo é regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

3. Fica eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

4. As Partes expressamente concordam, de maneira irrevogável e irretroatável, que este Termo será assinado de maneira digital, por meio da plataforma DocuSign, com a utilização dos certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Desta forma, as Partes atribuem ao presente Termo todos os efeitos legais, ratificando a validade, autenticidade, integridade e existência das obrigações e direitos ora assumidos, de forma que o presente instrumento fica constituído como um título executivo extrajudicial.

4.1. A assinatura física deste Termo, bem como a sua existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Termo, tampouco para sua plena eficácia, validade e exequibilidade.

4.2. As Partes desde já concordam que será considerada como data de celebração deste Termo a data em que todas as Partes tiverem firmado este instrumento.

As Partes firmam o presente Termo na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 15 de julho de 2022.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]

[As assinaturas seguem na próxima página.]

[Página de assinaturas do Termo de Cessão celebrado entre CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR e BOJNICE 421 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, em 15/07/2022]

CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO
NO EXTERIOR

p. Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

BOJNICE 421 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
p. Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
Doc. id.:
CPF:

2. Nome:
Doc. id.:
CPF:

[Fim da página de assinaturas]

DS
